

Pregão Eletrônico nº 20230018 CC
Processo nº 30001.005042/2023-92
UASG: 943001
Número Comprasnet: 90010/2024

A Casa Civil, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por GRUPO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023 Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de gêneros alimentícios do tipo DIVERSOS para atender as necessidades de consumo da Casa Civil, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Ciríaco Barbosa Damasceno Neto.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6560 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2024

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/01/2024, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/01/2024, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será

observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarçada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 30100003;

8.2.2. Fonte de Recursos: 500;

8.2.3. Programa de Trabalho: 211;

8.2.4. Elemento de Despesa: 30;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.4.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.4.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.4.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

11.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.3.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município sede da empresa proponente.

11.3.3. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente.

11.3.4. Garantir que os veículos e utensílios utilizados para entrega dos gêneros alimentícios sejam dotados de cobertura para proteção da carga e atendam condições higiênicas adequadas. A adequação do veículo pode ser comprovada pelo Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa proponente.

11.3.4.1. Esgotada a possibilidade de emissão do CVV, a comprovação poderá ser feita mediante Declaração de Adequação do Veículo de Transporte de Alimentos emitida pela própria empresa declarando que atende às exigências constantes na legislação sanitária de alimentos (RDC Anvisa nº 216/2004). A comprovação documental deverá estar prevista no edital da licitação.

11.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

11.4.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

11.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.9. Os documentos enumerados neste item 11.4, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 11.4.3, 11.4.4 e 11.4.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4.12.1. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. A habilitação econômica financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.5.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.2.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 14.22.5, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 12.4 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.5.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 12.6.1 ao 12.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado, pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.13.7. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

14.20.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, dos documentos a ela pertinentes citados no item 14.21.6.

14.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I- Termo de Referência.

14.21.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.21.6. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.21.6.1. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município sede da empresa proponente.

14.21.6.2. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente.

14.21.6.3. Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa proponente.

14.21.6.3.1. Esgotada a possibilidade de emissão do CVV, a comprovação poderá ser feita mediante Declaração de Adequação do Veículo de Transporte de Alimentos emitida pela própria empresa declarando que atende às exigências constantes na legislação sanitária de alimentos (RDC Anvisa nº 216/2004).

14.21.7. A Administração para efeito do item 14.21.6 poderá realizar diligência para complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.

14.21.7.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

14.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no item 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.1, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral(CRC)Ce.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 14.21.4 deste edital.

15.5.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.8.1. Contiver vícios insanáveis;

15.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 14.21.5 deste edital.

15.8.7. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

15.8.8. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital;

15.9. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;

15.12.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no item 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa poderá variar de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa poderá variar de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o item anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Compete ao órgão ou entidade promotora da licitação a apuração de responsabilidades relacionadas às sanções aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.2.1. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e II – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.5. Da Garantia.

20.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

20.6. Da Subcontratação.

20.6.1. Não será admitida a subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza, 11 de dezembro de 2023

Francisco José Moura Cavalcante

Ordenador de Despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 30001.005042/2023-92
UNIDADE REQUISITANTE: CASA CIVIL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo DIVERSOS para atender as necessidades de consumo da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1			
Item	Especificação	Und	PREVISÃO PARA 2023
1	AÇAFRÃO EM PÓ - Produto de primeira qualidade, constituído de açafrão desidratado e moído. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 35g.	Pacote 35g	12
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - Produto de primeira qualidade, constituído a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Unidade fornecedora: Frasco com 100ml.	Frasco 100ml	84
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO SUCRALOSE – Produto de primeira qualidade, contém edulcorantes, constituído a base de sucralose e acesulfame de potássio, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Unidade fornecedora: Frasco com 25 ml	Frasco 25ml	12
4	ÁGUA MINERAL C/ GÁS – Produto de primeira qualidade, constituído de água mineral potável, com gás, de primeira qualidade, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 330 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, deverá demonstrar ausência de sujidades, de larvas de insetos ou de seus fragmentos, com aspecto, cor e cheiro próprios do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Validade Mínima: 03 (três) meses a contar da data da entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 12 garrafas de 330ml cada COMPRASNET: Garrafa 330 ML = Pacote 12 garrafas 330ml	Pacote 12 garrafas 330ml	24
5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS – Produto de primeira qualidade, constituído de água mineral potável, sem gás, de primeira qualidade, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 330 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, deverá demonstrar ausência de sujidades, de larvas de insetos ou de seus fragmentos, com aspecto, cor e cheiro próprios do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	Pacote 12 garrafas 330ml	156

	informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Validade Mínima: 03 (três) meses a contar da data da entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 12 garrafas de 330ml cada. COMPRASNET: Garrafa 330 ML = Pacote 12 garrafas 330ml		
6	ALCAPARRA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto de alcaparras, água, vinagre, sal e conservador INS 211, sem glúten. Embalagem: Vidro tipo mini barril com capacidade de 100 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de botón. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Vidro com 90g.	Vidro 90g	48
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, com glúten e traços de leite. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 400g.	Lata 400g	24
8	AMACIANTE DE CARNE – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir dos componentes: sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, papaína, salsa, pimenta do reino, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, antiemético silicato de alumínio e sódio e corante natural cúrcuma, com traços de leite, ovos, soja, aipo e mostarda, com glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade Fornecedora: Frasco com 120g.	Frasco 120g	60
9	AMIDO DE MILHO – Produto de primeira qualidade, constituído de amido de milho, sem glúten. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Unidade fornecedora: Caixa com 500g	Caixa 500g	36
10	ARROZ BRANCO – Produto de primeira qualidade, polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de processamento e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 1 kg.	Quilo (Kg)	840
11	ATUM SÓLIDO NA ÁGUA – Produto de primeira qualidade, composto de atum, água mineral, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, devendo trazer externamente em sua embalagem dados de identificação do produto e procedência, número de registro em órgão competente, número do lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 120g (peso drenado).	Lata 120g	276

12	AZEITE DE DENDÊ – Produto de primeira qualidade, embalado em vidro com capacidade 200ml com tampa metálica de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Vidro com 200ml.	Vidro 200ml	24
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Produto de primeira qualidade, da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 500ml	Vidro 500ml	108
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVAS SEM CAROÇO – Produto de primeira qualidade, constituído de azeitonas verdes sem caroço, água, sal e acidulante INS 270. Sem glúten. Embalado em vidro tipo barril 300 com capacidade de 300 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de bóton, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 300g.	Vidro 300g	84
15	BACON DEFUMADO – Produto de primeira qualidade, constituído de barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250)). Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma	Quilo (Kg)	48
16	BATATA PALHA – Produto de primeira qualidade integral e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no SSAP ou MS. Forma de fornecimento: Embalagem de 1kg	Embalagem de 1kg	120
17	BATATA PALITO CONGELADA – Produto de primeira qualidade, constituído por batata, óleo vegetal, dextrose, estabilizante pirofosfato ácido de sódio, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Forma de fornecimento: Pacote de 1,0 kg.	Pacote de 1kg	228
18	BEBIDA ISOTÔNICA TANGERINA – Produto de primeira qualidade, constituído por água, sais minerais e maltodextrina, em concentração similar à dos fluidos naturais do corpo humano. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Forma de fornecimento: Frasco com 500ml	Frasco 500ml	312
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE – Produto de primeira qualidade, composto por: Soro de leite, leite reconstituído, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, aromatizantes, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, acidulante ácido cítrico, sem	Und. 200ml	216

	glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa de 200ml.		
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Produto de primeira qualidade, constituído a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	12
21	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER – Produto de primeira qualidade, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	372
22	BOMBOM DE CHOCOLATE – Produto de primeira qualidade, recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate. Embalagem com aproximadamente 48 bombons, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	12
23	CAFÉ DESCAFEINADO – Produto de primeira qualidade, torrado e moído, solúvel e descafeinado. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 250g.	Pacote 250g	96
24	CANELA EM PÓ – Produto de primeira qualidade, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade fornecedora: Pacote com 30g.	Pacote 30g	12
25	CÁPSULA DE CAFÉ NESPRESSO – Produto de primeira qualidade, original e desenhado especificamente para otimizar a extração de elevada qualidade das máquinas Nespresso, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, contendo externamente em sua embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 10 cápsulas COMPRASNET: UNIDADE = CAIXA	Cx. com 10 cápsulas.	36
26	CASTANHA DE CAJÚ – Produto de primeira qualidade, rico em proteínas lipídeos vitaminas e minerais, deverá estar sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 500g	Pacote 500g	24

	COMPASNET: UNIDADE = PACOTE		
27	CATCHUP TRADICIONAL – Produto de primeira qualidade, basicamente constituído de: tomate, vinagre, açúcar, sal, cebola, alho, espessante carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante, ácidos orgânicos e aromatizante, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 400g.	Frasco 400g	60
28	CHÁ BOLDO – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	24
29	CHÁ CAMOMILA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	12
30	CHÁ CIDREIRA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	12
31	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	12
32	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	12
33	CHÁ DE MARACUJÁ – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	12
34	CHÁ DE ERVA DOCE – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	24
35	CHÁ DE HORTELÃ – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações	Caixa com 15 unidades	12

	mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades		
36	CHÁ MATE – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	12
37	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - Produto de primeira qualidade, composto basicamente de: açúcar, cacau, leite, gordura vegetal, lactose, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém Glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Barra de 1 kg.	Quilo (Kg)	24
38	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA – Produto de primeira qualidade, composto por manteiga de cacau, açúcar, leite em pó desnatado, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante, com traços de castanha de caju. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Barra de 1 kg.	Quilo (Kg)	12
39	CHOCOLATE EM PÓ – Produto de primeira qualidade, com no mínimo de 50% de cacau, composição basicamente: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 200g.	Caixa 200g	36
40	COGUMELO EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, constituído basicamente de cogumelos champignon, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote de vidro com 100g	Vidro 100g	108
41	COLORAU – Produto de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Unidade fornecedora: Pacote com 100g. COMPRASNET: UNIDADE = PACOTE	Pacote 100g	180
42	CONHAQUE – Produto de primeira qualidade, constituído de brandy, álcool etílico de origem agrícola, extrato natural de carvalho (açúcar), água e caramelo (INS 150). Envasado em garrafa de vidro com lacre e rótulo contendo informações sobre o produto. Unidade fornecedora: Garrafa de 1000ml.	Garrafa 1lt	12
43	CREME DE CEBOLA EM PÓ – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de amido, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cebola, sal, gordura vegetal, malto, dextrina, pimenta do reino preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antiemectante dióxido de	Pacote 1kg	12

	silício, corante caramelo IV e aromatizante. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.		
44	CREME DE LEITE LIGHT – Produto de primeira qualidade, constituído de creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Homogeneizado, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 300g	Lata 300g	660
45	ERVAS FINAS - Produto de primeira qualidade, composto basicamente de alecrim, tomilho, manjeriço, manjerona, salsa desidratada, sálvia, estragão e orégano. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 30g.	Pote com 30g	12
46	ERVILHA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 200g (peso líquido drenado).	Lata 200g	120
47	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 30ml.	Vidro 30ml	12
48	EXTRATO DE TOMATE – Produto de primeira qualidade, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 350g.	Lata 350g	120
49	FARINHA DE MANDIOCA – Produto de primeira qualidade, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	72
50	FARINHA DE ROSCA – Produto de primeira qualidade, obtido pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote	Pacote 500g	12

	500g.		
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, embalada em saco transparente, limpo, não violado, resistente. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 01 kg.	Pacote 1kg	84
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, embalada em saco transparente, limpo, não violado, resistente. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 01 kg.	Pacote 1kg	180
53	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Produto de primeira qualidade, classe carioca, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 1kg.	Pacote 1kg	108
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Produto de primeira qualidade, classe preto, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 1kg.	Pacote 1kg	72
55	FERMENTO BIOLÓGICO – Produto de primeira qualidade, desidratado (<i>saccharomyces cerevisiae</i>) e agente de reidratação monoestearato de sorbitana, sem glúten, apresentando cor, cheiro e sabor próprio do produto, deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 10g.	Pacote 10g	168
56	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, sem glúten, apresentando cor, cheiro e sabor próprio do produto, deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 100g.	Lata 100g	12
57	FLOCOS DE COCO – Queimado e adoçado, produto de primeira qualidade, composto por coco ralado em flocos, açúcar, glicose e sal. Sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de	Sache 100g	108

	processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Sachê com 100g.		
58	FLOCOS DE MILHO – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de farinha de milho em flocos 100% natural, sem glúten, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacote plástico, transparente, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote 500g.	Pacote 500g	144
59	GLUCOSE DE MILHO – Produto de primeira qualidade, fabricado a base de glucose de milho, com cor e sabor próprio, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. RE nº 1180 de 2001. Unidade fornecedora: Vidro com 350g.	Vidro 350g	36
60	GOIABADA – Produto de primeira qualidade, à base de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 600g.	Pote 600g	12
61	GOMA DE TAPIOCA FRESCA – Produto de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalado a vácuo, acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	144
62	GRÃO DE PIMENTA-MIX - Produto de primeira qualidade, composto por: pimenta do reino preta, pimenta do reino branca, pimenta rosa e pimenta da Jamaica. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Vidro com 50g	Vidro 50g	24
63	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA – Produto de primeira qualidade, padronizados, congelado -3°C adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixa de papelão contendo 12 unidades (720g) do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 672g (caixa com 12 unidades).	Caixa 672g c/ 12un	84
64	INGREDIENTES PARA FEIJOADA – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de carne suína, linguiça tipo calabresa, bacon, costela suína, pé suíno, pele suína, sal, açúcar, antioxidante: Eritorbato de sódio, conservantes: Nitrito e nitrato de sódio e especiarias naturais. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote de 1kg.	Pacote de 1kg	132
65	LEITE CONDENSADO – Produto de primeira qualidade, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter	Lata 395g	216

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata 395g		
66	LEITE DE COCO – Produto de primeira qualidade, constituído de leite de coco, estabilizante, INS 460i, espessante INS 466, conservantes INS 211, INS 223 e acidulante INS 330, sem glúten. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote de vidro com 200ml.	Pote de vidro 200ml	120
67	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ – Produto de primeira qualidade, constituído de leite integral, vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 400g.	Lata 400g	36
68	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL - Produto de primeira qualidade, constituído de leite padronizado com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 1lt.	Caixa 1lt	708
69	LUVA DE VINIL – Produto de primeira qualidade. Luva produzida com resina vinílica, sem pó, não estéril, ambidestra com superfície lisa. Isenta de proteína de látex. Unidade fornecedora: Caixa com 100 und.	Caixa com 100 unid	12
70	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - Produto de primeira qualidade, constituído por massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo parafuso isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	84
71	MACARRÃO PARA LASANHA – Produto de primeira qualidade, constituído de massa alimentícia tipo seca vitaminada, Com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	48
72	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Produto de primeira qualidade, constituído de massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	264
73	MAIONESE LIGTH – Produto de primeira qualidade, composto de uma emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC nº276/2005. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando	Pote 500g	84

	validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 500g.		
74	MANTEIGA DA TERRA SALGADA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de leite de vaca, com aspecto: pastoso, cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo esbranquiçada na fase sólida, sabor e aroma: odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Embalagem: Garrafa de vidro com rotulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa com 500g.	Garrafa 500g	48
75	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE COM SAL – Produto de primeira qualidade, composto de Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, sem glúten, embalada e acondicionada de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente em seu rotulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 500g.	Pote 500g	192
76	MARGARINA VEGETAL COM SAL – Produto de primeira qualidade, constituído com 80% de lipídios, sem colesterol e sem glúten. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Unidade Fornecedora: Pote com 500g.	Pote 500g	312
77	MASSA FOLHADA CONGELADA – produto de primeira qualidade, produzido a partir do seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina vegetal e sal refinado, com conservador propionato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem 1kg.	Embalagem 1kg	12
78	MASSA PARA PASTEL – produto de primeira qualidade, produzido a partir do seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina vegetal e sal refinado, com conservador propionato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem 1kg.	Embalagem 1kg	96
79	MILHO PARA PIPOCA – Produto de primeira qualidade, sem glúten e sem gordura saturada. Embalado em saco plástico resistente e transparente, com rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, número de lote, número de registro em órgão competente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	12
80	MILHO VERDE EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto por milho verde em grãos, água, açúcar e sal, com 0% de gordura e sem glúten. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Lata com peso liquido drenado de 200g.	Lata 200g	336
81	MOLHO DE PIMENTA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da polpa de pimenta vermelha, água, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta e conservador sorbato de potássio. Sem gordura saturada e sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os	Vidro 150ml	12

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 150ml.		
82	MOLHO DE SOJA – Produto de primeira qualidade, light, sem glúten, com 52% menos de calorias. Composição básica: soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, número de registro em órgão fiscalizador, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Unidade fornecedora: Frasco com 1 litro.	Frasco 1lt	24
83	MOLHO INGLÊS – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da composição de: vinagre, açúcar, sal, especiarias, pimenta do reino preta, caldo de pimenta, realçador de sabor glutamato monossódico, corante caramelo IV, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido cítrico. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, número de registro em órgão fiscalizador, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 150ml.	Frasco 150ml	24
84	MOLHO PARA SALADA ROSÊ – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da composição de: óleo vegetal, água, vinagre, açúcar, polpa de tomate, sal, alho, amido modificado, leite em pó desnatado, aromatizantes (aromas naturais de páprica e mostarda), estabilizantes polissorbato 60 e goma xantana, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador sorbato de potássio, sequestrante EDTA cálcio dissódico e antioxidantes BHT e BHA. Sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 236ml.	Frasco 236ml	36
85	MOSTARDA AMARELA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir dos ingredientes: vinagre, água, semente de mostarda, açúcar, glicose, sal, especiarias, pimenta do reino e conservador INS 211, sem adição de amido e sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, em bisnaga de polietileno com tampa lacrada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 280g.	Frasco 280g	24
86	ÓLEO DE GIRASSOL – Produto de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, livre de impurezas e ranço, cor e odor próprios do produto. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com peso líquido de 900ml.	Frasco 900ml	348
87	ORÉGANO DESIDRATADO – Produto de primeira qualidade, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 10g.	Vidro 10g	12

88	OVO DE CODORNA – Produto de primeira qualidade, embalada em bandeja plástica com 30 unidades. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30un	12
89	OVO DE GALINHA EXTRA GRANDE – Produto de primeira qualidade, classe A, tipo 1, fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30un	228
90	PALMITO DE PUPUNHA TOLETE INTEIRO EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto por palmito pupunha tolete, água, sal e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado em vidro tipo 600, com tampa metálica litografada, com dispositivo de botón. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 300g de peso drenado.	Vidro 300g	48
91	PÃO DE HAMBÚRGUER – Produto de primeira qualidade, sem gergelim, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Devendo ser acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	132
92	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – Produto de primeira qualidade, íntegro, sem ranço, com cor e odor próprios do produto, isento de impurezas. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Embalagem de 1kg	Embalagem de 1kg	50
93	PÃO FORMA INTEGRAL – Produto de primeira qualidade, constituído com teor de fibras entre 3 e 5 % por cento, isento de açúcar, composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Devendo ser acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote 500g	168
94	PÃO FORMA SEM CASCA – Produto de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, isento de impurezas, embalado em saco adequado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote 500g	480

95	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) – Produto de primeira qualidade, íntegro, isento de impurezas, embalado em saco adequado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	84
96	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	1.008
97	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	828
98	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas	Pacote de 500 Gramas	708
99	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	660
100	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	Pacote de 500 Gramas	708

	número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.		
101	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	564
102	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – Produto de primeira qualidade, obtido de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	60
103	PRESUNTO DE PERU LIGHT – Produto de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	132
104	QUEIJO COALHO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	192
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – Produto de primeira qualidade, fatiado no dia da entrega, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	192
106	QUEIJO PARMESÃO – Produto de primeira qualidade, isento de	Quilo Kg	24

	impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.		
107	REALÇADOR DE SABOR – Produto de primeira qualidade, composto por realçador de sabor glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade Fornecedora: Pote com 100g.	Pote com 100g	12
108	REFRIGERANTE TIPO COLA (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído por água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em latas, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.236
109	REFRIGERANTE TIPO COLA (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído por água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	144
110	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.080
111	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	84
112	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (350ml) – Produto de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	480
113	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (2l) – Produto de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Garrafa de 2 Litros	120

	nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.		
114	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	312
115	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	60
116	REQUEIJÃO CREMOSO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. Obtido a partir de água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho líquido e cloreto de cálcio) gordura vegetal hidrogenada, amidos, sal refinado, açúcar, mistura de estabilizantes e espessantes, estabilizante poli fosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar e conservador ácido sórbico, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Unidade Fornecedora: Copo com 200g.	Copo com 200g.	324
117	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER E GELADEIRA – Produto de primeira qualidade, com capacidade de 5lt, constituído de saco de polietileno de alta densidade, medindo 27X42cm cada saco, sendo bobina 27 X 42 C/ 1.000 UN 5 L. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto procedência e qualidade. Unidade fornecedora: Bobina com 1.000 unidades.	Bobina com 1000 und	12
118	SAL GROSSO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio, sem glúten, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Pacote 1Kg	12
119	SAL REFINADO – Produto de primeira qualidade, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Pacote 1Kg	72
120	SALSICHA TIPO VIENA – Produto de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em	Pacote de 1kg	24

	caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.		
121	SUCO DE FRUTAS PRONTO – sabores variados (de acordo com o solicitado pelo licitante), produto de primeira qualidade, suco adoçado, sabor natural da fruta, bebida não alcoólica, não fermentada. Pronto para beber. Acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa de 200ml.	Unid. 200ml	264
122	TOUCA DESCARTAVEL – Produto de primeira qualidade, inteiramente confeccionada em TNT, tecido não tecido com gramatura de 20 ou 30 gr/m2, em formato de circunferência (disco), em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto procedência e qualidade. Unidade fornecedora: Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 Und	24
123	UVA PASSA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de uva passa desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g. COMPRASNET: Unidade = Pacote com 500g	Pacote com 500g	24
124	VINAGRE – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir dos componentes: ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral, com acidez de 4,15%, sem essências e sem adição de açúcares. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 500 ml.	Frasco com 500ml	24
125	VINHO BRANCO – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de uvas viníferas europeias, com conservante antioxidante INS 220, graduação Alcoólica 12%Vol., sem glúten. Vinho fino branco seco, acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa de vidro 1 litro.	Garrafa de 1 litro	12
126	VINHO TINTO – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de uvas tintas viníferas europeias. Sem glúten, acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa de vidro 1 litro.	Garrafa de 1 litro	12

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias, contado a partir do recebimento de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na Casa Civil, endereço: Rua Silva Paulet, 400 - Meireles, Fortaleza - Ceará, CEP: 60120-020, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo. As parcelas serão entregues na forma abaixo, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

Item	Especificação	Qtde	ENTREGAS											
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	ÇAÇFRÃO EM PÓ	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	ADOÇANTE DIETÉTICO	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - SUCRALOSE	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	ÁGUA MINERAL C/ GÁS	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS	156	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
6	ALCAPARRA EM CONSERVA	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5
7	ACHOCOLATADO EM PÓ	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
8	AMACIANTE DE CARNE	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
9	AMIDO DE MILHO	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
10	ARROZ BRANCO	840	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
11	ATUM SÓLIDO NA ÁGUA	276	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
12	AZEITE DE DENDÊ	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	108	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
14	AZEITONA VERDE	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
15	BACON	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
16	BATATA PALHA	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
17	BATATA PALITO	228	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
18	BEBIDA ISOTÔNICA	312	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE	216	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18

20	BISCOITO DOCE MAISENA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
21	BISCOITO CREAM-CRACKER	372	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
22	BOMBOM DE CHOCOLATE	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
23	CAFÉ DESCAFEINADO	96	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
24	CANELA EM PÓ	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
25	CÁPSULA DE CAFÉ NESPRESSO	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
26	CASTANHA DE CAJÚ	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
27	CATCHUP TRADICIONAL	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
28	CHÁ BOLDO	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
29	CHÁ CAMOMILA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
30	CHÁ CIDREIRA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
31	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
32	CHA DE MAÇÃ COM CANELA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
33	CHÁ DE MARACUJÁ	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
34	CHÁ DE ERVA DOCE	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
35	CHÁ DE HORTELÃ	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
36	CHÁ MATE	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
37	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
38	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
39	CHOCOLATE EM PÓ	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
40	COGUMELO EM CONSERVA	108	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
41	COLORAU	180	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
42	CONHAQUE	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
43	CREME DE CEBOLA EM PÓ	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
44	CREME DE LEITE LIGHT	660	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
45	ERVAS FINAS	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
46	ERVILHA EM CONSERVA	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
47	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
48	EXTRATO DE TOMATE	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
49	FARINHA DE MANDIOCA	72	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
50	FARINHA DE ROSCA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
51	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
52	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	180	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
53	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	108	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1	72	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
55	FERMENTO BIOLÓGICO	168	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
56	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
57	FLOCOS DE COCO	108	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
58	FLOCOS DE MILHO	144	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
59	GLUCOSE DE MILHO	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
60	GOIABADA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
61	GOMA DE TAPIOCA FRESCA	144	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
62	GRÃO DE PIMENTA-MIX	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
63	HAMBURGUER DE CARNE	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

	BOVINA													
64	INGREDIENTES PARA FEIJOADA	132	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
65	LEITE CONDENSADO	216	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
66	LEITE DE COCO	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
67	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
68	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL	708	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
69	LUVA DE VINIL	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
70	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
71	MACARRÃO PARA LASANHA	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
72	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	264	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
73	MAIONESE LIGTH	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
74	MANTEIGA DA TERRA SALGADA	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
75	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE COM SAL	192	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
76	MARGARINA VEGETAL COM SAL	312	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
77	MASSA FOLHADA CONGELADA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
78	MASSA PARA PASTEL	96	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
79	MILHO PARA PIPOCA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
80	MILHO VERDE EM CONSERVA	336	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
81	MOLHO DE PIMENTA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
82	MOLHO DE SOJA	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
83	MOLHO INGLES	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
84	MOLHO PARA SALADA ROSE	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
85	MOSTARDA AMARELA	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
86	ÓLEO DE GIRASSOL	348	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
87	ORÉGANO DESIDRATADO	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
88	OVO DE CODORNA	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
89	OVO DE GALINHA	228	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
90	PALMITO DE PUPUNHA	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
91	PÃO DE HAMBURGUER	132	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
92	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	50	4	4	4	4	4	5	4	4	4	4	4	5
93	PÃO FORMA INTEGRAL	168	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
94	PÃO FORMA SEM CASCA	480	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
95	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
96	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	1.008	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84
97	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	828	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69
98	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ	708	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59

99	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	660	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
100	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA	708	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
101	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	564	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
102	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
103	PRESUNTO DE PERU LIGHT	132	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
104	QUEIJO COALHO	192	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	192	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
106	QUEIJO PARMESÃO	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
107	REALÇADOR DE SABOR	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
108	REFRIGERANTE TIPO COLA (lata 350 ml)	1.236	10 3	10 3	10 3	10 3	10 3	10 3	103	10 3	10 3	103	10 3	103
109	REFRIGERANTE TIPO COLA (2 litros)	144	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
110	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (lata 350 ml)	1.080	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
111	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (2 litros)	84	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
112	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (lata 350 ml)	480	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
113	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (2 litros)	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
114	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (lata 350 ml)	312	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
115	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (2 litros)	60	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
116	REQUEIJÃO CREMOSO	324	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
117	SACO DE PLÁSTICO PARA FREEZER)	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
118	SAL GROSSO	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
119	SAL REFINADO	72	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
120	SALSICHA TIPO VIENA	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
121	SUCO DE FRUTA PRONTO	264	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
122	TOCA DESCARTÁVEL	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
123	UVA PASSA	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
124	VINAGRE	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
125	VINHO BRANCO	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
126	VINHO TINTO	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

6.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 03 (três) dias antes do prazo previsto para entrega.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a

30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante/produzidor.

6.2.5 No ato da entrega serão realizadas inspeções de qualidade para fins de conferência das especificações técnicas em confronto com as exigências neste Termo de Referência, onde cabe a CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de

obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 11.4 do edital.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30(trinta) dias**.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

10.1.8.1. Apresentar Certificado de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a empresa pratica ações sustentáveis que colaborem para apresentação do Meio Ambiente

10.1.8.2. Esgotada a possibilidade de atendimento dessa exigência, a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela empresa licitante declarando que ela (proponente) encontra-se comprometida com as boas práticas ambientais, como a utilização de tecnologias e metodologias limpas, reciclagem e geração de impactos sociais positivos. A comprovação documental deverá estar prevista no edital da licitação.

10.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.1.12.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo nº 30001.005042/2023-92

UNIDADE REQUISITANTE: COAPA / CASA CIVIL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de preparar refeições para suprir as demandas governamentais realizadas na CASA CIVIL e seus Anexos, tais como encontros, reuniões e eventos oficiais do Governador do Estado no cumprimento de ações do interesse público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Requisitos necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

2.1.1. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município sede da empresa proponente. A comprovação documental deverá estar prevista no edital da licitação.

2.1.2 Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente. A comprovação documental deverá estar prevista no edital da licitação.

2.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas de envio do produto à Casa Civil, sem gerar ônus para a Contratante.

2.1.4. Garantir que os veículos e utensílios utilizados para entrega dos gêneros alimentícios sejam dotados de cobertura para proteção da carga e atendam condições higiênicas adequadas. A adequação do veículo pode ser comprovada pelo Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa proponente.

2.1.4.4. Esgotada a possibilidade de emissão do CVV, a comprovação poderá ser feita mediante Declaração de Adequação do Veículo de Transporte de Alimentos emitida pela própria empresa declarando que atende às exigências constantes na legislação sanitária de alimentos (RDC Anvisa nº 216/2004). A comprovação documental deverá estar prevista no edital da licitação.

2.1.5 Garantir que as polpas de frutas deverão ser entregues congeladas, com temperatura máxima de -12°C, sem apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento. Os produtos lácteos, como iogurte, manteiga, queijos e requeijão deverão ser entregues resfriados, com temperatura entre 4°C e 10°C. A comprovação deste item será realizada mediante fiscalização do contrato.

2.1.6 Para alimentos industrializados dos grupos “Mercearia”, garantir que os gêneros alimentícios serão entregues com antecedência mínima de 60% do prazo de validade estipulado pelo fabricante.

2.1.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

2.1.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dia(s), contados da sua notificação.

2.1.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

2.1.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

2.2. Requisitos ambientais legais necessários e suficientes para o atendimento da necessidade:

2.2.1. Apresentar Certificado de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a empresa pratica ações sustentáveis que colaborem para apresentação do Meio Ambiente

2.2.1.1. Esgotada a possibilidade de atendimento dessa exigência, a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela empresa licitante declarando que ela (proponente) encontra-se comprometida com as boas práticas ambientais, como a utilização de tecnologias e metodologias limpas, reciclagem e geração de impactos sociais positivos. A comprovação documental deverá estar prevista no edital da licitação.

2.3 Requisitos ambientais:

2.3.1 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

3.4 Contratações Similares feitas por outros órgãos e entidades.

3.4.1 No levantamento de mercado, realizado por meio do Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará, acessado em 18 de maio de 2023, às 14h50m (horário de Brasília), no seguinte endereço: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/compras/menu-catalogo-de-itens/>, pode ser observado que é comum a aquisição do material através da realização de pregão eletrônico como pode ser observado abaixo, que contém item com características similares ao pretendido neste instrumento:

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREGÃO ELETRÔNICO	DATA DO CERTAME
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	20230007	02/05/2023
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	20230006	22/05/2023

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios do tipo DIVERSOS, para fins de atender as necessidades de consumo da Casa Civil.

4.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de pregão, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

4.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foram obtidas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos produtos a serem fornecidos para um período de 12 (doze) meses;
- Previsão do número total de colaboradores atuantes no órgão e estimativa de participantes de eventos recorrentes;
- Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

d) O quantitativo utilizado no exercício anterior

e) As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Item	Especificação	Und	2022	PREVISÃO PARA 2023
1	AÇAFRÃO EM PÓ - Produto de primeira qualidade, constituído de açafrão desidratado e moído. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 35g.	Pacote 35g	36	12
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - Produto de primeira qualidade, constituído a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Unidade fornecedora: Frasco com 100ml.	Frasco 100ml	120	84
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO SUCRALOSE – Produto de primeira qualidade, contém edulcorantes, constituído a base de sucralose e acesulfame de potássio, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Unidade fornecedora: Frasco com 25 ml	Frasco 25ml	120	12
4	ÁGUA MINERAL C/ GÁS – Produto de primeira qualidade, constituído de água mineral potável, com gás, de primeira qualidade, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 330 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, deverá demonstrar ausência de sujidades, de larvas de insetos ou de seus fragmentos, com aspecto, cor e cheiro próprios do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Validade Mínima: 03 (três) meses a contar da data da entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 12 garrafas de 330ml cada	Pacote 12 garrafas 330ml	360	24
5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS – Produto de primeira qualidade, constituído de água mineral potável, sem gás, de primeira qualidade, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 330 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, deverá demonstrar ausência de sujidades, de larvas de insetos ou de seus fragmentos, com aspecto, cor e cheiro próprios do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Validade Mínima: 03 (três) meses a contar da data da entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 12 garrafas de 330ml cada.	Pacote 12 garrafas 330ml	360	156
6	ALCAPARRA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade,	Vidro 90g	48	48

	composto de alcaparras, água, vinagre, sal e conservador INS 211, sem glúten. Embalagem: Vidro tipo mini barril com capacidade de 100 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de botón. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Vidro com 90g.			
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, com glúten e traços de leite. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 400g.	Lata 400g	60	24
8	AMACIANTE DE CARNE – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir dos componentes: sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, papaína, salsa, pimenta do reino, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, antiemectante silicato de alumínio e sódio e corante natural cúrcuma, com traços de leite, ovos, soja, aipo e mostarda, com glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade Fornecedora: Frasco com 120g.	Frasco 120g	60	60
9	AMIDO DE MILHO – Produto de primeira qualidade, constituído de amido de milho, sem glúten. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Unidade fornecedora: Caixa com 500g	Caixa 500g	48	36
10	ARROZ BRANCO – Produto de primeira qualidade, polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de processamento e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 1 kg.	Quilo (Kg)	660	840
11	ATUM SÓLIDO NA ÁGUA – Produto de primeira qualidade, composto de atum, água mineral, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, devendo trazer externamente em sua embalagem dados de identificação do produto e procedência, número de registro em órgão competente, número do lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 120g (peso drenado).	Lata 120g	240	276
12	AZEITE DE DENDÊ – Produto de primeira qualidade, embalado em vidro com capacidade 200ml com tampa metálica de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir	Vidro 200ml	24	24

	da data de entrega. Unidade de fornecimento: Vidro com 200ml.			
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Produto de primeira qualidade, da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 500ml	Vidro 500ml	180	108
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVAS SEM CAROÇO – Produto de primeira qualidade, constituído de azeitonas verdes sem caroço, água, sal e acidulante INS 270. Sem glúten. Embalado em vidro tipo barril 300 com capacidade de 300 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de bóton, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 300g.	Vidro 300g	120	84
15	BACON DEFUMADO – Produto de primeira qualidade, constituído de barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250)). Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma	Quilo (Kg)	240	48
16	BATATA PALHA – Produto de primeira qualidade integral e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no SSAP ou MS. Forma de fornecimento: Pacote com 150g.	Pacote 150g	300	312
17	BATATA PALITO CONGELADA – Produto de primeira qualidade, constituído por batata, óleo vegetal, dextrose, estabilizante pirofosfato ácido de sódio, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Forma de fornecimento: Pacote de 1,0 kg.	Pacote de 1kg	300	228
18	BEBIDA ISOTÔNICA TANGERINA – Produto de primeira qualidade, constituído por água, sais minerais e maltodextrina, em concentração similar à dos fluidos naturais do corpo humano. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Forma de fornecimento: Frasco com 500ml	Frasco 500ml	840	312
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE – Produto de primeira qualidade, composto por: Soro de leite, leite reconstituído, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, aromatizantes, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa de 200ml.	Und. 200ml	1.296	216
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Produto de primeira qualidade, constituído a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite,	Pacote 400g	48	12

	gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.			
21	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER – Produto de primeira qualidade, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	72	372
22	BOMBOM DE CHOCOLATE – Produto de primeira qualidade, recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate. Embalagem com aproximadamente 48 bombons, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	36	12
23	CAFÉ DESCAFEINADO – Produto de primeira qualidade, torrado e moído, solúvel e descafeinado. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 250g.	Pacote 250g	96	96
24	CANELA EM PÓ – Produto de primeira qualidade, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade fornecedora: Pacote com 30g.	Pacote 30g	24	12
25	CÁPSULA DE CAFÉ NESPRESSO – Produto de primeira qualidade, original e desenhado especificamente para otimizar a extração de elevada qualidade das máquinas Nespresso, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, contendo externamente em sua embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 10 cápsulas	Cx. com 10 cápsulas.	300	36
26	CASTANHA DE CAJÚ – Produto de primeira qualidade, rico em proteínas lipídeos vitaminas e minerais, deverá estar sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 500g	Pacote 500g	240	24
27	CATCHUP TRADICIONAL – Produto de primeira qualidade, basicamente constituído de: tomate, vinagre, açúcar, sal, cebola, alho, espessante carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante, ácidos orgânicos e aromatizante, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Frasco 400g	120	60

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 400g.			
28	CHÁ BOLDO – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	36	24
29	CHÁ CAMOMILA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	36	12
30	CHÁ CIDREIRA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	36	12
31	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	0	12
32	CHA DE MAÇÃ COM CANELA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	36	12
33	CHÁ DE MARACUJÁ – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	0	12
34	CHÁ DE ERVA DOCE – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	36	24
35	CHÁ DE HORTELÃ – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação,	Caixa com 15 unidades	36	12

	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades			
36	CHÁ MATE – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	36	12
37	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - Produto de primeira qualidade, composto basicamente de: açúcar, cacau, leite, gordura vegetal, lactose, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém Glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Barra de 1 kg.	Quilo (Kg)	84	24
38	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA – Produto de primeira qualidade, composto por manteiga de cacau, açúcar, leite em pó desnatado, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante, com traços de castanha de caju. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Barra de 1 kg.	Quilo (Kg)	84	12
39	CHOCOLATE EM PÓ – Produto de primeira qualidade, com no mínimo de 50% de cacau, composição basicamente: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 200g.	Caixa 200g	48	36
40	COGUMELO EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, constituído basicamente de cogumelos champignon, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote de vidro com 100g	Vidro 100g	120	108
41	COLORAU – Produto de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Unidade fornecedora: Pacote com 100g.	Pacote 100g	120	180
42	CONHAQUE – Produto de primeira qualidade, constituído de brandy, álcool etílico de origem agrícola, extrato natural de carvalho (açúcar), água e caramelo (INS 150). Envasado em garrafa de vidro com lacre e rótulo contendo informações sobre o produto. Unidade fornecedora: Garrafa de 1000ml.	Garrafa 1lt	24	12
43	CREME DE CEBOLA EM PÓ – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de amido, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cebola, sal, gordura vegetal, malto, dextrina, pimenta do reino preta, realçador de sabor glutamato monossódico,	Pacote 1kg	36	12

	antiumectante dióxido de silício, corante caramelo IV e aromatizante. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.			
44	CREME DE LEITE LIGHT – Produto de primeira qualidade, constituído de creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Homogeneizado, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 300g	Lata 300g	600	660
45	ERVAS FINAS - Produto de primeira qualidade, composto basicamente de alecrim, tomilho, manjerição, manjerona, salsa desidratada, sálvia, estragão e orégano. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 30g.	Pote com 30g	36	12
46	ERVILHA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 200g (peso líquido drenado).	Lata 200g	120	120
47	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 30ml.	Vidro 30ml	360	12
48	EXTRATO DE TOMATE – Produto de primeira qualidade, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 350g.	Lata 350g	120	120
49	FARINHA DE MANDIOCA – Produto de primeira qualidade, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	240	72
50	FARINHA DE ROSCA – Produto de primeira qualidade, obtido pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalado e	Pacote 500g	48	12

	acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 500g.			
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, embalada em saco transparente, limpo, não violado, resistente. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 01 kg.	Pacote 1kg	300	84
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, embalada em saco transparente, limpo, não violado, resistente. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 01 kg.	Pacote 1kg	300	180
53	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Produto de primeira qualidade, classe carioca, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 1kg.	Pacote 1kg	240	108
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Produto de primeira qualidade, classe preto, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 1kg.	Pacote 1kg	240	72
55	FERMENTO BIOLÓGICO – Produto de primeira qualidade, desidratado (<i>saccharomyces cerevisiae</i>) e agente de reidratação monoestearato de sorbitana, sem glúten, apresentando cor, cheiro e sabor próprio do produto, deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 10g.	Pacote 10g	300	168
56	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, sem glúten, apresentando cor, cheiro e sabor próprio do produto, deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	Lata 100g	60	12

	quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 100g.			
57	FLOCOS DE COCO – Queimado e adoçado, produto de primeira qualidade, composto por coco ralado em flocos, açúcar, glicose e sal. Sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Sachê com 100g.	Sache 100g	120	108
58	FLOCOS DE MILHO – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de farinha de milho em flocos 100% natural, sem glúten, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacote plástico, transparente, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote 500g.	Pacote 500g	360	144
59	GLUCOSE DE MILHO – Produto de primeira qualidade, fabricado a base de glucose de milho, com cor e sabor próprio, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. RE nº 1180 de 2001. Unidade fornecedora: Vidro com 350g.	Vidro 350g	96	36
60	GOIABADA – Produto de primeira qualidade, à base de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 600g.	Pote 600g	24	12
61	GOMA DE TAPIOCA FRESCA – Produto de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalado a vácuo, acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	216	144
62	GRÃO DE PIMENTA-MIX - Produto de primeira qualidade, composto por: pimenta do reino preta, pimenta do reino branca, pimenta rosa e pimenta da Jamaica. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Vidro com 50g	Vidro 50g	24	24
63	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA – Produto de primeira qualidade, padronizados, congelado -3°C adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixa de papelão contendo 12 unidades (720g) do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 672g (caixa com 12 unidades).	Caixa 672g c/12un	216	84
64	INGREDIENTES PARA FEIJOADA – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de carne suína, linguiça tipo calabresa, bacon,	Pacote de 1kg	360	132

	costela suína, pé suíno, pele suína, sal, açúcar, antioxidante: Eritorbato de sódio, conservantes: Nitrito e nitrato de sódio e especiarias naturais. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote de 1kg.			
65	LEITE CONDENSADO – Produto de primeira qualidade, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata 395g	Lata 395g	240	216
66	LEITE DE COCO – Produto de primeira qualidade, constituído de leite de coco, estabilizante, INS 460i, espessante INS 466, conservantes INS 211, INS 223 e acidulante INS 330, sem glúten. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote de vidro com 200ml.	Pote de vidro 200ml	180	120
67	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ – Produto de primeira qualidade, constituído de leite integral, vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 400g.	Lata 400g	60	36
68	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL - Produto de primeira qualidade, constituído de leite padronizado com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 1lt.	Caixa 1lt	840	708
69	LUVA DE VINIL – Produto de primeira qualidade. Luva produzida com resina vinílica, sem pó, não estéril, ambidestra com superfície lisa. Isenta de proteína de látex. Unidade fornecedora: Caixa com 100 und.	Caixa com 100 und	48	12
70	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - Produto de primeira qualidade, constituído por massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo parafuso isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	156	84
71	MACARRÃO PARA LASANHA – Produto de primeira qualidade, constituído de massa alimentícia tipo seca vitaminada, Com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	156	48
72	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Produto de primeira qualidade, constituído de massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de	Pacote 500g	240	264

	sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.			
73	MAIONESE LIGTH – Produto de primeira qualidade, composto de uma emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC nº276/2005. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 500g.	Pote 500g	120	84
74	MANTEIGA DA TERRA SALGADA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de leite de vaca, com aspecto: pastoso, cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo esbranquiçada na fase sólida, sabor e aroma: odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Embalagem: Garrafa de vidro com rotulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa com 500g.	Garrafa 500g	288	48
75	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE COM SAL – Produto de primeira qualidade, composto de Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, sem glúten, embalada e acondicionada de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente em seu rotulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 500g.	Pote 500g	336	192
76	MARGARINA VEGETAL COM SAL – Produto de primeira qualidade, constituído com 80% de lipídios, sem colesterol e sem glúten. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Unidade Fornecedora: Pote com 500g.	Pote 500g	396	312
77	MASSA FOLHADA CONGELADA – produto de primeira qualidade, produzido a partir do seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina vegetal e sal refinado, com conservador propionato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 400g.	Embalagem 1kg	72	12
78	MASSA PARA PASTEL – produto de primeira qualidade, produzido a partir do seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina vegetal e sal refinado, com conservador propionato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 kg.	Embalagem 1kg	144	96
79	MILHO PARA PIPOCA – Produto de primeira qualidade, sem glúten e sem gordura saturada. Embalado em saco plástico resistente e	Pacote 500g	60	12

	transparente, com rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, número de lote, número de registro em órgão competente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.			
80	MILHO VERDE EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto por milho verde em grãos, água, açúcar e sal, com 0% de gordura e sem glúten. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Lata com peso líquido drenado de 200g.	Lata 200g	180	336
81	MOLHO DE PIMENTA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da polpa de pimenta vermelha, água, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta e conservador sorbato de potássio. Sem gordura saturada e sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 150ml.	Vidro 150ml	24	12
82	MOLHO DE SOJA – Produto de primeira qualidade, light, sem glúten, com 52% menos de calorias. Composição básica: soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, número de registro em órgão fiscalizador, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Unidade fornecedora: Frasco com 1 litro.	Frasco 1lt	60	24
83	MOLHO INGLÊS – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da composição de: vinagre, açúcar, sal, especiarias, pimenta do reino preta, caldo de pimenta, realçador de sabor glutamato monossódico, corante caramelo IV, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido cítrico. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, número de registro em órgão fiscalizador, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 150ml.	Frasco 150ml	36	24
84	MOLHO PARA SALADA ROSÊ – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da composição de: óleo vegetal, água, vinagre, açúcar, polpa de tomate, sal, alho, amido modificado, leite em pó desnatado, aromatizantes (aromas naturais de páprica e mostarda), estabilizantes polissorbato 60 e goma xantana, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador sorbato de potássio, sequestrante EDTA cálcio dissódico e antioxidantes BHT e BHA. Sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 236ml.	Frasco 236ml	36	36
85	MOSTARDA AMARELA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir dos ingredientes: vinagre, água, semente de mostarda, açúcar, glicose, sal, especiarias, pimenta do reino e conservador INS 211, sem adição de amido e sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, em bisnaga de polietileno com tampa lacrada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão	Frasco 280g	72	24

	fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 280g.			
86	ÓLEO DE GIRASSOL – Produto de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, livre de impurezas e ranço, cor e odor próprios do produto. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com peso líquido de 900ml.	Frasco 900ml	360	348
87	ORÉGANO DESIDRATADO – Produto de primeira qualidade, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 10g.	Vidro 10g	24	12
88	OVO DE CODORNA – Produto de primeira qualidade, embalada em bandeja plástica com 30 unidades. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30un	216	12
89	OVO DE GALINHA EXTRA GRANDE – Produto de primeira qualidade, classe A, tipo 1, fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30un	300	228
90	PALMITO DE PUPUNHA TOLETE INTEIRO EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto por palmito pupunha tolete, água, sal e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado em vidro tipo 600, com tampa metálica litografada, com dispositivo de botão. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 300g de peso drenado.	Vidro 300g	72	48
91	PÃO DE HAMBÚRGUER – Produto de primeira qualidade, sem gergelim, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Devendo ser acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	156	132
92	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – Produto de primeira qualidade, íntegro, sem ranço, com cor e odor próprios do produto, isento de impurezas. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter	Pacote 400g	300	300

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.			
93	PÃO FORMA INTEGRAL – Produto de primeira qualidade, constituído com teor de fibras entre 3 e 5 % por cento, isento de açúcar, composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Devendo ser acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote 500g	324	168
94	PÃO FORMA SEM CASCA – Produto de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, isento de impurezas, embalado em saco adequado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote 500g	324	480
95	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) – Produto de primeira qualidade, íntegro, isento de impurezas, embalado em saco adequado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	120	84
96	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	720	1.008
97	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	720	828
98	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto	Pacote de 500 Gramas	720	708

	deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas			
99	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	720	660
100	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	720	708
101	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	720	564
102	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – Produto de primeira qualidade, obtido de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	720	60
103	PRESUNTO DE PERU LIGHT – Produto de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado,	Quilo Kg	240	132

	resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.			
104	QUEIJO COALHO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	240	192
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – Produto de primeira qualidade, fatiado no dia da entrega, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	360	192
106	QUEIJO PARMESÃO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	216	24
107	REALÇADOR DE SABOR – Produto de primeira qualidade, composto por realçador de sabor glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade Fornecedora: Pote com 100g.	Pote com 100g	48	12
108	REFRIGERANTE TIPO COLA (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído por água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em latas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.728	1.236
109	REFRIGERANTE TIPO COLA (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído por água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados	Garrafa de 2 Litros	864	144

	de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.			
110	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.728	1.080
111	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	864	84
112	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (350ml) – Produto de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.728	480
113	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (2l) – Produto de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	864	120
114	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.728	312
115	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	864	60
116	REQUEIJÃO CREMOSO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. Obtido a partir de água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho líquido e cloreto de cálcio) gordura vegetal hidrogenada, amidos, sal refinado, açúcar, mistura de estabilizantes e espessantes, estabilizante poli fosfato de	Copo com 200g.	240	324

	sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar e conservador ácido sórbico, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Unidade Fornecedora: Copo com 200g.			
117	SACO PLÁSTICO PARA FREEZER E GELADEIRA – Produto de primeira qualidade, com capacidade de 5lt, constituído de saco de polietileno de alta densidade, medindo 27X42cm cada saco, sendo bobina 27 X 42 C/ 1.000 UN 5 L. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto procedência e qualidade. Unidade fornecedora: Bobina com 1.000 unidades.	Bobina com 1000 und	48	12
118	SAL GROSSO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, iodado de potássio e antiemectante ferrocianeto de sódio, sem glúten, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Pacote 1Kg	12	12
119	SAL REFINADO – Produto de primeira qualidade, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Pacote 1Kg	72	72
120	SALSICHA TIPO VIENA – Produto de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote de 1kg	84	24
121	SUCO DE FRUTAS PRONTO – sabores variados (de acordo com o solicitado pelo licitante), produto de primeira qualidade, suco adoçado, sabor natural da fruta, bebida não alcoólica, não fermentada. Pronto para beber. Acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa de 200ml.	Unid. 200ml	1.620	264
122	TOUCA DESCARTAVEL – Produto de primeira qualidade, inteiramente confeccionada em TNT, tecido não tecido com gramatura de 20 ou 30 gr/m2, em formato de circunferência (disco), em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto procedência e qualidade. Unidade fornecedora: Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 Und	24	24

123	UVA PASSA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de uva passa desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote com 500g	60	24
124	VINAGRE – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir dos componentes: ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral, com acidez de 4,15%, sem essências e sem adição de açúcares. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 500 ml.	Frasco com 500ml	36	24
125	VINHO BRANCO – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de uvas viníferas europeias, com conservante antioxidante INS 220, graduação Alcoólica 12%Vol., sem glúten. Vinho fino branco seco, acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa de vidro 1 litro.	Garrafa de 1 litro	24	12
126	VINHO TINTO – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de uvas tintas viníferas europeias. Sem glúten, acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa de vidro 1 litro.	Garrafa de 1 litro	24	12

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no Decreto Nº 35.322/2022.

6.1.1. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços mediante consulta com os fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação;

Item	Especificação	Und	2023
1	AÇAFRÃO EM PÓ - Produto de primeira qualidade, constituído de açafrão desidratado e moído. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 35g.	Pacote 35g	12
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - Produto de primeira qualidade, constituído a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Unidade fornecedora: Frasco com 100ml.	Frasco 100ml	84
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO SUCRALOSE – Produto de primeira qualidade, contém edulcorantes, constituído a base de sucralose e acesulfame de potássio, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido cítrico,	Frasco 25ml	12

	regulador de acidez citrato de sódio, conservantes benzoato de sódio, sorbato de potássio, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Unidade fornecedora: Frasco com 25 ml		
4	ÁGUA MINERAL C/ GÁS – Produto de primeira qualidade, constituído de água mineral potável, com gás, de primeira qualidade, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 330 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, deverá demonstrar ausência de sujidades, de larvas de insetos ou de seus fragmentos, com aspecto, cor e cheiro próprios do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Validade Mínima: 03 (três) meses a contar da data da entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 12 garrafas de 330ml cada	Pacote 12 garrafas 330ml	24
5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS – Produto de primeira qualidade, constituído de água mineral potável, sem gás, de primeira qualidade, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) de 330 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, deverá demonstrar ausência de sujidades, de larvas de insetos ou de seus fragmentos, com aspecto, cor e cheiro próprios do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Validade Mínima: 03 (três) meses a contar da data da entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 12 garrafas de 330ml cada.	Pacote 12 garrafas 330ml	156
6	ALCAPARRA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto de alcaparras, água, vinagre, sal e conservador INS 211, sem glúten. Embalagem: Vidro tipo mini barril com capacidade de 100 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de botão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Vidro com 90g.	Vidro 90g	48
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, com glúten e traços de leite. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 400g.	Lata 400g	24
8	AMACIANTE DE CARNE – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir dos componentes: sal, amido, alho, cebola, gordura vegetal, papaína, salsa, pimenta do reino, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, antiumectante silicato de alumínio e sódio e corante natural cúrcuma, com traços de leite, ovos, soja, aipo e mostarda, com glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade Fornecedora: Frasco com 120g.	Frasco 120g	60
9	AMIDO DE MILHO – Produto de primeira qualidade, constituído de amido de milho, sem glúten. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Unidade fornecedora: Caixa com 500g	Caixa 500g	36

10	ARROZ BRANCO – Produto de primeira qualidade, polido, longo fino, tipo 1, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro em órgão competente, data de processamento e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 1 kg.	Quilo (Kg)	840
11	ATUM SÓLIDO NA ÁGUA – Produto de primeira qualidade, composto de atum, água mineral, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, devendo trazer externamente em sua embalagem dados de identificação do produto e procedência, número de registro em órgão competente, número do lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 120g (peso drenado).	Lata 120g	276
12	AZEITE DE DENDÊ – Produto de primeira qualidade, embalado em vidro com capacidade 200ml com tampa metálica de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Vidro com 200ml.	Vidro 200ml	24
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Produto de primeira qualidade, da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarelo esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 500ml	Vidro 500ml	108
14	AZEITONA VERDE EM CONSERVAS SEM CAROÇO – Produto de primeira qualidade, constituído de azeitonas verdes sem caroço, água, sal e acidulante INS 270. Sem glúten. Embalado em vidro tipo barril 300 com capacidade de 300 gramas de peso drenado, com tampa metálica litografada, com dispositivo de bóton, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 300g.	Vidro 300g	84
15	BACON DEFUMADO – Produto de primeira qualidade, constituído de barriga de suíno e salmoura (sal, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250)). Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma	Quilo (Kg)	48
16	BATATA PALHA – Produto de primeira qualidade integral e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número do registro no SSAP ou MS. Forma de fornecimento: Pacote com 150g.	Pacote 150g	312
17	BATATA PALITO CONGELADA – Produto de primeira qualidade, constituído por batata, óleo vegetal, dextrose, estabilizante pirofosfato ácido de sódio, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Forma de fornecimento: Pacote de 1,0 kg.	Pacote de 1kg	228
18	BEBIDA ISOTÔNICA TANGERINA – Produto de primeira qualidade, constituído por água, sais minerais e maltodextrina, em concentração similar à dos fluidos naturais do corpo humano. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Frasco 500ml	312

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Forma de fornecimento: Frasco com 500ml		
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE – Produto de primeira qualidade, composto por: Soro de leite, leite reconstituído, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, aromatizantes, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa de 200ml.	Und. 200ml	216
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – Produto de primeira qualidade, constituído a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	12
21	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER – Produto de primeira qualidade, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	372
22	BOMBOM DE CHOCOLATE – Produto de primeira qualidade, recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate. Embalagem com aproximadamente 48 bombons, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	12
23	CAFÉ DESCAFEINADO – Produto de primeira qualidade, torrado e moído, solúvel e descafeinado. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 250g.	Pacote 250g	96
24	CANELA EM PÓ – Produto de primeira qualidade, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade fornecedora: Pacote com 30g.	Pacote 30g	12
25	CÁPSULA DE CAFÉ NESPRESSO – Produto de primeira qualidade, original e desenhado especificamente para otimizar a extração de elevada qualidade das máquinas Nespresso, embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, contendo externamente em sua embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 10 cápsulas	Cx. com 10 cápsulas.	36
26	CASTANHA DE CAJÚ – Produto de primeira qualidade, rico em proteínas lipídeos vitaminas e minerais, deverá estar sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalado e	Pacote 500g	24

	acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 500g		
27	CATCHUP TRADICIONAL – Produto de primeira qualidade, basicamente constituído de: tomate, vinagre, açúcar, sal, cebola, alho, espessante carboximetilcelulose sódica e goma xantana, acidulante, ácidos orgânicos e aromatizante, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 400g.	Frasco 400g	60
28	CHÁ BOLDO – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	24
29	CHÁ CAMOMILA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	12
30	CHÁ CIDREIRA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	12
31	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	12
32	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	12
33	CHÁ DE MARACUJÁ – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	12
34	CHÁ DE ERVA DOCE – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	24

35	CHÁ DE HORTELÃ – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades	Caixa com 15 unidades	12
36	CHÁ MATE – Produto de primeira qualidade, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), com envoltórios plásticos (BOPP). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 15 unidades.	Caixa com 15 unidades	12
37	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - Produto de primeira qualidade, composto basicamente de: açúcar, cacau, leite, gordura vegetal, lactose, emulsificantes lecitina de soja e ricinoleato de glicerila e aromatizante. Contém Glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Barra de 1 kg.	Quilo (Kg)	24
38	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA – Produto de primeira qualidade, composto por manteiga de cacau, açúcar, leite em pó desnatado, lactose, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante, com traços de castanha de caju. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Barra de 1 kg.	Quilo (Kg)	12
39	CHOCOLATE EM PÓ – Produto de primeira qualidade, com no mínimo de 50% de cacau, composição basicamente: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 200g.	Caixa 200g	36
40	COGUMELO EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, constituído basicamente de cogumelos champignon, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico e conservador dióxido de enxofre, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote de vidro com 100g	Vidro 100g	108
41	COLORAU – Produto de primeira qualidade, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 12 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Unidade fornecedora: Pacote com 100g.	Pacote 100g	180
42	CONHAQUE – Produto de primeira qualidade, constituído de brandy, álcool etílico de origem agrícola, extrato natural de carvalho (açúcar), água e caramelo (INS 150). Envasado em garrafa de vidro com lacre e rótulo contendo informações sobre o produto. Unidade fornecedora: Garrafa de 1000ml.	Garrafa 1lt	12
43	CREME DE CEBOLA EM PÓ – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de amido, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cebola, sal, gordura vegetal, malto, dextrina, pimenta do reino preta, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício, corante caramelo IV e aromatizante. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de	Pacote 1kg	12

	entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.		
44	CREME DE LEITE LIGHT – Produto de primeira qualidade, constituído de creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. Homogeneizado, embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 300g	Lata 300g	660
45	ERVAS FINAS - Produto de primeira qualidade, composto basicamente de alecrim, tomilho, manjerição, manjerona, salsa desidratada, sálvia, estragão e orégano. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 30g.	Pote com 30g	12
46	ERVILHA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, reidratada, em conserva, acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 200g (peso líquido drenado).	Lata 200g	120
47	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 30ml.	Vidro 30ml	12
48	EXTRATO DE TOMATE – Produto de primeira qualidade, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 350g.	Lata 350g	120
49	FARINHA DE MANDIOCA – Produto de primeira qualidade, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	72
50	FARINHA DE ROSCA – Produto de primeira qualidade, obtido pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 500g.	Pacote 500g	12
51	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, embalada em saco transparente, limpo, não violado, resistente. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 01 kg.	Pacote 1kg	84
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO – Produto de primeira	Pacote 1kg	180

	qualidade, tipo 1, embalada em saco transparente, limpo, não violado, resistente. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 01 kg.		
53	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Produto de primeira qualidade, classe carioca, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 1kg.	Pacote 1kg	108
54	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Produto de primeira qualidade, classe preto, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente, de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote 1kg.	Pacote 1kg	72
55	FERMENTO BIOLÓGICO – Produto de primeira qualidade, desidratado (<i>saccharomyces cerevisiae</i>) e agente de reidratação monoestearato de sorbitana, sem glúten, apresentando cor, cheiro e sabor próprio do produto, deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 10g.	Pacote 10g	168
56	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, sem glúten, apresentando cor, cheiro e sabor próprio do produto, deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 100g.	Lata 100g	12
57	FLOCOS DE COCO – Queimado e adoçado, produto de primeira qualidade, composto por coco ralado em flocos, açúcar, glicose e sal. Sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Sachê com 100g.	Sache 100g	108
58	FLOCOS DE MILHO – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de farinha de milho em flocos 100% natural, sem glúten, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacote plástico, transparente, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote 500g.	Pacote 500g	144
59	GLUCOSE DE MILHO – Produto de primeira qualidade, fabricado a base de glucose de milho, com cor e sabor próprio, a embalagem deverá conter	Vidro 350g	36

	externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. RE nº 1180 de 2001. Unidade fornecedora: Vidro com 350g.		
60	GOIABADA – Produto de primeira qualidade, à base de polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, estabilizante pectina e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 600g.	Pote 600g	12
61	GOMA DE TAPIOCA FRESCA – Produto de primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalado a vácuo, acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.	Pacote 1kg	144
62	GRÃO DE PIMENTA-MIX - Produto de primeira qualidade, composto por: pimenta do reino preta, pimenta do reino branca, pimenta rosa e pimenta da Jamaica. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Vidro com 50g	Vidro 50g	24
63	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA – Produto de primeira qualidade, padronizados, congelado -3°C adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixa de papelão contendo 12 unidades (720g) do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 672g (caixa com 12 unidades).	Caixa 672g c/12un	84
64	INGREDIENTES PARA FEIJOADA – Produto de primeira qualidade, composto basicamente de carne suína, linguiça tipo calabresa, bacon, costela suína, pé suíno, pele suína, sal, açúcar, antioxidante: Eritorbato de sódio, conservantes: Nitrito e nitrato de sódio e especiarias naturais. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote de 1kg.	Pacote de 1kg	132
65	LEITE CONDENSADO – Produto de primeira qualidade, obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata 395g	Lata 395g	216
66	LEITE DE COCO – Produto de primeira qualidade, constituído de leite de coco, estabilizante, INS 460i, espessante INS 466, conservantes INS 211, INS 223 e acidulante INS 330, sem glúten. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote de vidro com 200ml.	Pote de vidro 200ml	120
67	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ – Produto de primeira qualidade, constituído de leite integral, vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	Lata 400g	36

	quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Lata com 400g.		
68	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL - Produto de primeira qualidade, constituído de leite padronizado com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato dissódico, sem glúten. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa com 1lt.	Caixa 1lt	708
69	LUVA DE VINIL – Produto de primeira qualidade. Luva produzida com resina vinílica, sem pó, não estéril, ambidestra com superfície lisa. Isenta de proteína de látex. Unidade fornecedora: Caixa com 100 und.	Caixa com 100 und	12
70	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - Produto de primeira qualidade, constituído por massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo parafuso isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	84
71	MACARRÃO PARA LASANHA – Produto de primeira qualidade, constituído de massa alimentícia tipo seca vitaminada, Com sêmola, tipo de massa lisa, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	48
72	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Produto de primeira qualidade, constituído de massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	264
73	MAIONESE LIGTH – Produto de primeira qualidade, composto de uma emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a RDC nº276/2005. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 500g.	Pote 500g	84
74	MANTEIGA DA TERRA SALGADA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de leite de vaca, com aspecto: pastoso, cor: amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo esbranquiçada na fase sólida, sabor e aroma: odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. Embalagem: Garrafa de vidro com rotulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número do registro em órgão competente, data de envasamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa com 500g.	Garrafa 500g	48
75	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE COM SAL – Produto de primeira qualidade, composto de Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum, sem glúten, embalada e acondicionada de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente em seu rotulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pote com 500g.	Pote 500g	192
76	MARGARINA VEGETAL COM SAL – Produto de primeira qualidade, constituído com 80% de lipídios, sem colesterol e sem glúten. Aspecto, cheiro, sabor e cor	Pote 500g	312

	peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Unidade Fornecedora: Pote com 500g.		
77	MASSA FOLHADA CONGELADA – produto de primeira qualidade, produzido a partir do seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina vegetal e sal refinado, com conservador propionato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: embalagem com 400g.	Embalagem 1kg	12
78	MASSA PARA PASTEL – produto de primeira qualidade, produzido a partir do seguintes ingredientes: farinha de trigo, margarina vegetal e sal refinado, com conservador propionato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 kg.	Embalagem 1kg	96
79	MILHO PARA PIPOCA – Produto de primeira qualidade, sem glúten e sem gordura saturada. Embalado em saco plástico resistente e transparente, com rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, número de lote, número de registro em órgão competente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Unidade fornecedora: Pacote de 500g.	Pacote 500g	12
80	MILHO VERDE EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto por milho verde em grãos, água, açúcar e sal, com 0% de gordura e sem glúten. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Lata com peso liquido drenado de 200g.	Lata 200g	336
81	MOLHO DE PIMENTA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da polpa de pimenta vermelha, água, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta e conservador sorbato de potássio. Sem gordura saturada e sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 150ml.	Vidro 150ml	12
82	MOLHO DE SOJA – Produto de primeira qualidade, light, sem glúten, com 52% menos de calorias. Composição básica: soja, amido, açúcar, sal, vinagre, conservador, acidulante, sequestrante, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, número de registro em órgão fiscalizador, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro do M/S. Unidade fornecedora: Frasco com 1 litro.	Frasco 1lt	24
83	MOLHO INGLÊS – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da composição de: vinagre, açúcar, sal, especiarias, pimenta do reino preta, caldo de pimenta, realçador de sabor glutamato monossódico, corante caramelo IV, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido cítrico. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, número de registro em órgão fiscalizador, data de fabricação, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 150ml.	Frasco 150ml	24
84	MOLHO PARA SALADA ROSÊ – Produto de primeira qualidade, obtido a partir da composição de: óleo vegetal, água, vinagre, açúcar, polpa de tomate, sal, alho, amido modificado, leite em pó desnatado, aromatizantes (aromas naturais de páprica e mostarda), estabilizantes polissorbato 60 e goma xantana, acidulantes	Frasco 236ml	36

	ácidos cítrico e láctico, conservador sorbato de potássio, sequestrante EDTA cálcio dissódico e antioxidantes BHT e BHA. Sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 236ml.		
85	MOSTARDA AMARELA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir dos ingredientes: vinagre, água, semente de mostarda, açúcar, glicose, sal, especiarias, pimenta do reino e conservador INS 211, sem adição de amido e sem glúten. Embalado de acordo com normas técnicas, em bisnaga de polietileno com tampa lacrada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 280g.	Frasco 280g	24
86	ÓLEO DE GIRASSOL – Produto de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, livre de impurezas e ranço, cor e odor próprios do produto. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com peso líquido de 900ml.	Frasco 900ml	348
87	ORÉGANO DESIDRATADO – Produto de primeira qualidade, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 10g.	Vidro 10g	12
88	OVO DE CODORNA – Produto de primeira qualidade, embalada em bandeja plástica com 30 unidades. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30un	12
89	OVO DE GALINHA EXTRA GRANDE – Produto de primeira qualidade, classe A, tipo 1, fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Bandeja com 30 unidades.	Bandeja 30un	228
90	PALMITO DE PUPUNHA TOLETE INTEIRO EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, composto por palmito pupunha tolete, água, sal e acidulante ácido cítrico, sem glúten. Embalado em vidro tipo 600, com tampa metálica litografada, com dispositivo de botão. A embalagem deve estar de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade, apresentando validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Vidro com 300g de peso drenado.	Vidro 300g	48
91	PÃO DE HAMBÚRGUER – Produto de primeira qualidade, sem gergelim, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Devendo ser acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Pacote 400g	132

	nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.		
92	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – Produto de primeira qualidade, íntegro, sem ranço, com cor e odor próprios do produto, isento de impurezas. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	300
93	PÃO FORMA INTEGRAL – Produto de primeira qualidade, constituído com teor de fibras entre 3 e 5 % por cento, isento de açúcar, composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Devendo ser acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Embalado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote 500g	168
94	PÃO FORMA SEM CASCA – Produto de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, isento de impurezas, embalado em saco adequado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote 500g	480
95	PÃO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) – Produto de primeira qualidade, íntegro, isento de impurezas, embalado em saco adequado de acordo com normas técnicas, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 400g.	Pacote 400g	84
96	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	1.008
97	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	828
98	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação	Pacote de 500 Gramas	708

	vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas		
99	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	660
100	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	708
101	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Produto de primeira qualidade, obtida a partir de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	564
102	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – Produto de primeira qualidade, obtido de matéria-prima selecionada, de primeira qualidade, isenta de contaminação, com sabor, cor e odor próprios, livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalado de acordo com normas técnicas, em saco plástico de 0,500 Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, número de registro no órgão fiscalizador, quantidade do produto, data de processamento e prazo de validade. O produto deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade fornecedora: Pacote com 500 gramas.	Pacote de 500 Gramas	60
103	PRESUNTO DE PERU LIGHT – Produto de primeira qualidade, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	132
104	QUEIJO COALHO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto	Quilo Kg	192

	deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.		
105	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – Produto de primeira qualidade, fatiado no dia da entrega, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	192
106	QUEIJO PARMESÃO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade fornecedora: Quilograma.	Quilo Kg	24
107	REALÇADOR DE SABOR – Produto de primeira qualidade, composto por realçador de sabor glutamato monossódico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade Fornecedora: Pote com 100g.	Pote com 100g	12
108	REFRIGERANTE TIPO COLA (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído por água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em latas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.236
109	REFRIGERANTE TIPO COLA (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído por água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	144
110	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	1.080
111	REFRIGERANTE TIPO COLA ZERO (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	84
112	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (350ml) – Produto de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade	Lata de 350 ml	480

	e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.		
113	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ (2l) – Produto de primeira qualidade, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	120
114	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (350ml) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Lata com 350ml.	Lata de 350 ml	312
115	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ ZERO (2l) – Produto de primeira qualidade, constituído de zero açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade Fornecedora: Garrafa com 2 litros.	Garrafa de 2 Litros	60
116	REQUEIJÃO CREMOSO – Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, livre de ranço, com sabor, cor e odor próprios do produto. Obtido a partir de água, massa coalhada para requeijão (leite pasteurizado, fermento láctico, nitrato de sódio, coalho líquido e cloreto de cálcio) gordura vegetal hidrogenada, amidos, sal refinado, açúcar, mistura de estabilizantes e espessantes, estabilizante poli fosfato de sódio, aroma idêntico ao natural de queijo prato, aroma natural de queijo cheddar e conservador ácido sórbico, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de processamento, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Unidade Fornecedora: Copo com 200g.	Copo com 200g.	324
117	SACO PLÁSTICO PARA FEEZER E GELADEIRA – Produto de primeira qualidade, com capacidade de 5lt, constituído de saco de polietileno de alta densidade, medindo 27X42cm cada saco, sendo bobina 27 X 42 C/ 1.000 UN 5 L. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto procedência e qualidade. Unidade fornecedora: Bobina com 1.000 unidades.	Bobina com 1000 und	12
118	SAL GROSSO – Produto de primeira qualidade, tipo 1, iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio, sem glúten, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Pacote 1Kg	12
119	SAL REFINADO – Produto de primeira qualidade, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Quilograma.	Pacote 1Kg	72
120	SALSICHA TIPO VIENA – Produto de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o	Pacote de 1kg	24

	momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Pacote com 1kg.		
121	SUCO DE FRUTAS PRONTO – sabores variados (de acordo com o solicitado pelo licitante), produto de primeira qualidade, suco adoçado, sabor natural da fruta, bebida não alcoólica, não fermentada. Pronto para beber. Acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Caixa de 200ml.	Unid. 200ml	264
122	TOUCA DESCARTAVEL – Produto de primeira qualidade, inteiramente confeccionada em TNT, tecido não tecido com gramatura de 20 ou 30 gr/m2, em formato de circunferência (disco), em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do produto procedência e qualidade. Unidade fornecedora: Caixa com 100 unidades.	Caixa com 100 Und	24
123	UVA PASSA – Produto de primeira qualidade, obtido a partir de uva passa desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Unidade fornecedora: Pacote com 500g.	Pacote com 500g	24
124	VINAGRE – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir dos componentes: ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral, com acidez de 4,15%, sem essências e sem adição de açúcares. Embalado e acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Frasco com 500 ml.	Frasco com 500ml	24
125	VINHO BRANCO – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de uvas viníferas europeias, com conservante antioxidante INS 220, graduação Alcoólica 12%Vol., sem glúten. Vinho fino branco seco, acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa de vidro 1 litro.	Garrafa de 1 litro	12
126	VINHO TINTO – Produto de primeira qualidade, elaborado a partir de uvas tintas viníferas europeias. Sem glúten, acondicionado de acordo com normas técnicas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, data de processamento e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Unidade fornecedora: Garrafa de vidro 1 litro.	Garrafa de 1 litro	12
O CUSTO TOTAL DESTA AQUISIÇÃO POSSUI O VALOR DE: XXXXXXXX			

6.2. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

6.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

6.3.1. De acordo com o Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, a qual regulamenta, no âmbito

da administração pública estadual direta e indireta, o sistema logístico de compras, e dá outras providências sobre a pesquisa de preços:

“A pesquisa de preços para instruir processo de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - preços adjudicados e de atas de registro de preços, publicados no Portal de Compras do Estado, e os constantes nos sistemas oficiais do governo federal, como o painel para consulta de preços e o banco de preços em saúde;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado

o índice de atualização de preços correspondente, se houver;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal, conforme o caso, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores do mesmo ramo do objeto da contratação, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, contato telefônico ou endereço eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, devendo conter no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) nome e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou razão social e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR), conforme disposto no artigo

36-A da Lei nº 12.670, de 1996.”

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. A Administração optou pelo agrupamento dos itens, considerando as seguintes premissas:

7.2.1. Os itens foram reunidos visando a boa e adequada prestação dos serviços por uma mesma empresa, o que do ponto de vista operacional, enseja em uma execução mais satisfatória do objeto quanto ao fornecimento, controle de qualidade e gestão;

7.2.2. Além disso, os itens são afins e geralmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em grupo não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame e que, conseqüentemente, trará uma maior economia de escala;

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos está alinhada ao Planejamento Anual de Compras da Casa Civil.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. Assegurar o preparo das refeições para suprir as demandas governamentais realizadas na

CASA CIVIL, consequentemente aferindo melhorias no desempenho profissional dos colaboradores, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

10.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

10.1.3 Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade na oferta contínua de alimentos nos cardápios desta Casa Civil

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Elaborar cardápio para que sejam confeccionadas as refeições de acordo com as indicações nutricionais.

11.1.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

11.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

11.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.2.2. Cumpre ressaltar que a EGPCE oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de gêneros alimentícios do tipo DIVERSOS, para fins de atender as necessidades de consumo da Casa Civil mostra-se plausível e tecnicamente adequada à legislação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 30001.005042/2023-92

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20230018 – Casa Civil, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20230018 – Casa Civil, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da aquisição de gêneros alimentícios do tipo DIVERSOS para atender as necessidades de consumo da Casa Civil, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos artigos 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de

confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- l) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dia 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, do item acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do item acima deste contrato, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de

Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: 30100003

15.1.2. Fonte de Recursos: 500

15.1.3. Programa de Trabalho: 211

15.1.4. Elemento de Despesa: 30

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)